

TA Nº 19.16.3708.0164619/2023-64

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2019 (SEI nº 19.16.2256.0000367/2018-95)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DOS ANIMAIS (CEDA) E DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF), E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFP).

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, doravante denominado PROCURADORIA, com a interveniência da Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais, doravante denominada CEDA, representada neste ato por sua Coordenadora, Luciana Imaculada de Paula, e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, doravante denominado CEAF, representado neste ato por sua Diretora, Élida de Freitas Rezende; e

A Universidade Federal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº. 1254, de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 1.299, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.095.679/0001-49, doravante denominada UFPR, neste ato representada por seu Reitor, Ricardo Marcelo Fonseca;

Ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2019, cujo objeto consiste no "licenciamento de uso de material pedagógico denominado "Curso online de Manejo Humanitário e Sustentável das Populações de Cães e Gatos", para a sua reprodução, para fins educativos, não lucrativos e nem comerciais, com vistas à utilização do Ministério Público de Minas Gerais", a prorrogação de sua vigência e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2019, por mais 05 (cinco) anos, a partir de **10/05/2024** até **09/05/2029**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída a cláusula décima segunda ao instrumento inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 2. No presente ajuste, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a UFPR assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 2.1 Para fins desta relação, considera-se os partícipes como cocontroladores.
- 3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste ajuste, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da UFPR, diante das obrigações de operadora, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste ajuste.
- 6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente ajuste serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
- 8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA** publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha

PROCURADORIA:
Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça
CEDA:
Luciana Imaculada de Paula
Coordenadora da CEDA
CEAE
CEAF:
Elida de Freitas Rezende
Diretora do CEAF
UFPR:
Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR
Testemunhas:
1) 2)
2)
Documento assinado eletronicamente por ELIDA DE FREITAS REZENDE, DIRETOR CENTRO EST.APERF.FUNCIONAL, em 16/02/2024, às 15:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.
Documento assinado eletronicamente por JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, em 16/02/2024, às 16:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA IMACULADA DE PAULA, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL, em 29/02/2024, às 18:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

eletrônica, na presença de duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA**, **Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 15:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/05/2024, às 16:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JUNIO DE SOUZA**, **ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 09/05/2024, às 16:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **6839890** e o código CRC **C08CE5DC**.

Processo SEI: 19.16.3708.0164619/2023-64 / Documento SEI: 6839890

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008